



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constituição de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de placas de identificação patrimonial, com numeração, personalizadas, destinadas ao tombamento de bens, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CONTABILIZA / COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Confeccionadas em alumínio anodizado; Modelo QR code, 4x0 cores; Medidas aproximadas de 3cm x 3,7cm (AxL); Numeração sequencial (seis dígitos); Com adesivo de alta resistência e aderência; Exemplo de modelo: 	6629/ 21237	Unidade	12.000 unidades

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Pedido mínimo: 10 (dez) unidades.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo

22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução dos Serviços.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação se faz necessária para que seja possível manter uma contratação ativa para a confecção das futuras placas para os bens adquiridos, reposição de placas perdidas e complementação quando necessário, atendendo a legislação, que exige a correta identificação e registro dos bens patrimoniais.

2.2. No momento, encontra-se vigente um registro de preços, com validade até outubro de 2025.

2.2. A contratação está de acordo com o previsto no planejamento institucional, sendo composto de item essencial para manutenção das regras contábeis e de gestão dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Deverão ser fornecidas placas com as seguintes características:

- Confeccionadas em alumínio anodizado;
- Modelo QR code, 4x0 cores;
- Medidas aproximadas de 3cm x 3,7cm (AxL);
- Numeração sequencial (seis dígitos);
- Com adesivo de alta resistência e aderência;
- Exemplo de modelo:



3.2. Item BEC/SIAFÍSICO: 6629 / Item Gov.br: 21237

3.3. Quantidade: 20.000 (doze mil) unidades.

3.4. Pedido mínimo: 10 (dez) unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não haverá impacto ambiental além daquele já previsto para a obtenção dos insumos que resultarão na confecção das placas, sendo todas ações de controle da futura contratada, sem participação direta da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Garantia da contratação:

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Provas

5.1.1. A prova deverá ser confeccionada de acordo com as descrições do item 1.1 e entregue para aprovação do Departamento de Logística.

5.1.2 A prova deverá ser destinada para o Departamento de Logística, na Rua Coronel Albino Bairão, nº 160, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03054-020, aos cuidados de André Conti Nogueira ou Guilherme Henrique Kollar.

5.1.3. Havendo erros, necessidade de modificações ou impressão falha, a mesma será devolvida até aprovação total do modelo apresentado, não devendo representar qualquer ônus à Contratante, inclusive a retirada e entrega da prova.

5.1.4. O modelo será ratificado na oportunidade de solicitação de prova, podendo ter variações e inclusão de informações e inclusão de brasão.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os materiais descritos no item 1.1 deverão ser entregues de acordo com os seguintes prazos:

5.2.2. Apresentação da prova em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

5.2.3. Sendo necessárias alterações ou reparos, o material será devolvido ao fornecedor que terá prazo de até 2 (dois) dias corridos para finalizar as devidas correções.

5.2.4. Entrega total da quantidade solicitada em até 15 (quinze) dias corridos, cujo termo inicial ("dies a quo") será o da aprovação do modelo.

5.2.5. Quando a Ordem de Execução do Serviço for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para a entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação do recebimento.

5.2.6. Após o prazo de 72h sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução do Serviço será considerada recebida.

5.2.7 Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo [\[CC3\]](#).

5.3. As placas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel Albino Bairão, 160, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03054-020, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com André Conti Nogueira ou Guilherme Henrique Kollar, os quais poderão ser contatados pelo telefone (11) 2662-3400, ou ainda pelo e-mail institucional dlo@defensoria.sp.def.br.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos bens, acompanhados da nota fiscal/fatura, pelo Servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Atestado de Execução dos Serviços, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada do Atestado de Execução dos Serviços.

7.1.1. Para fins de envio da nota fiscal/fatura a Contratada deverá considerar o endereço eletrônico dlo@defensoria.sp.def.br.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.3. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

7.4. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

7.5. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado, oportunamente, após realização de pesquisa de preços a ser elaborada pelo Departamento de Licitações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-83 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021).

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de que tratam o item 10 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá:

a) responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

b) indicar, na proposta, e-mail para recebimento das comunicações e formalização da contratação.

c) acusar o recebimento da Ordem de Execução do Serviço;

d) entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas;

e) efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

f) emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

g) responsabilizar-se por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá:

- a) emitir a Ordem de Execução do Serviço;
- b) informar ao contratado sobre a emissão do mesmo;
- c) propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue;
- d) permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) notificar, por escrito ou através de mensageria eletrônica, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento;
- f) atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita;
- g) efetuar o pagamento das faturas enviadas pela contratada, desde que previamente aprovadas pela fiscalização designada.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

15. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

15.2. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Correia da Silva, Assistente Técnica**, em 25/04/2025, às 15:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1307976** e o código CRC **3C51498A**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0009022

DAOS DLI - 1307976v6